



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR Fone: 3372-4309

---

## **RESOLUÇÃO Nº. 044/2007**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Londrina, uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 22 de novembro de 2007.

**RESOLVE:**

- Art. 1º Normatizar o período de recesso para o ano de 2008 dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica para até trinta (30) dias, podendo ter início no mês de dezembro de 2007 a janeiro de 2008;
- Art. 2º As entidades deverão avaliar a condição das famílias com maior grau de vulnerabilidade devendo viabilizar a atenção especial a este público durante o período de recesso;
- Art. 3º As famílias das crianças atendidas deverão ser comunicadas antecipadamente para que haja tempo hábil na garantia dos devidos cuidados e proteção das crianças e adolescentes;
- Art. 4º As entidades deverão oficializar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicando o período de recesso.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de novembro de 2007.

*Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira*  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**